



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

OFÍCIO Nº 148 /2021 - GAB-09

Linhares, 18 de novembro de 2021.

Ao senhor,

Roque Chile de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

ASSUNTO: Informações acerca do parecer do **PROJETO DE LEI Nº 5510**

Considerando o Projeto de Lei protocolado sob o nº **5510** no dia 11 de agosto de 2021, dispondo este sobre a **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)**.

Considerando o **Art. 68 do Regimento Interno** desta Casa, que expressamente estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para cada comissão permanente exarar parecer, sendo tal prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias. *In Verbis*:

Art. 68. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de 15 (quinze dias) para exarar parecer, prorrogável, por mais cinco.

Considerando que o Projeto foi despachado para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Obras e Meio Ambiente (CEC) no dia **13 de outubro de 2021**, completando os 20 (vinte) dias de prazo no dia **17 de novembro de 2021**, tal solicitação é tempestiva.

Considerando ainda que tal prorrogação não foi justificada.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Requer que:

- (i) Em primeiro lugar, seja feito a retirada imediata do Projeto de Lei protocolado sob o nº 5510 da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Obras e Meio Ambiente (CEC) em razão da intempetividade do prazo preestabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis.
- (ii) Em continuidade, que siga-se a tramitação normal, sendo esta, a inclusão do projeto supramencionado na ata da próxima Sessão Ordinária (22 de novembro de 2021), haja vista que não há competências para serem discutidas nas demais comissões.

Atenciosamente,

RONALD PASSOS PEREIRA
Vereador – DC